



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira, nº  
S/N - Centro

##### Telefone



77 3484-2148

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS FEIRANTES DO MERCADO MUNICIPAL E DOS FEIRANTES AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2025
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2025

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 002/2025
- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 003/2025
- ERRATA DISPENSA 001/2025

#### INEXIGIBILIDADE

---

- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03/2025

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2025

### CONTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO 001/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 002/2025

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO 003/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 004/2025

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- ERRATA DECRETO Nº 18/2025





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

**DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 10 JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS FEIRANTES DO MERCADO MUNICIPAL E DOS FEIRANTES AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos cadastros dos feirantes do Mercado Municipal e dos feirantes ambulantes, visando a organização, planejamento e controle das atividades comerciais no município;

CONSIDERANDO o interesse público em regularizar e ordenar o comércio local, proporcionando melhores condições para os feirantes e para a população que utiliza os serviços oferecidos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o recadastramento obrigatório dos feirantes que atuam no Mercado Municipal e dos feirantes ambulantes no Município de Santana.

**Art. 2º** O recadastramento será realizado no período de 13 de janeiro a 21 de janeiro de 2025, das 8h às 12h, na Administração do Mercado Municipal de Santana.

**Art. 3º** Para o recadastramento, os feirantes deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);

II - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);

IV - Alvará de funcionamento ou documento equivalente (caso possua);

V - Declaração da atividade comercial, especificando o tipo de mercadoria ou serviço ofertado.





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

---

**Art. 4º** O não comparecimento ao recadastramento no prazo estipulado implicará:

I - A suspensão temporária do direito de uso do espaço público destinado às atividades comerciais;

II - A necessidade de justificativa formal e agendamento para regularização junto à administração do Mercado Municipal.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças será responsável pela coordenação e execução do recadastramento, podendo estabelecer normas complementares para o cumprimento deste decreto.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
**Prefeito Municipal de Santana**





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**[ INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025 ]**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PREVENTIVA E LITIGIOSA, EM DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS, INCLUSIVE MATÉRIA DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA ACOMPANHAR PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATUAR EM PROCESSOS QUE VERSEM SOBRE MATÉRIA DE DIREITO PÚBLICO E DIREITO ADMINISTRATIVO, TANTO NA JUSTIÇA ESTADUAL (1º GRAU) COMO NA JUSTIÇA FEDERAL (1º GRAU), REPRESENTAR E ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS E INVESTIGATÓRIOS EM TRÂMITE NO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM QUE O MUNICÍPIO É PARTE INTERESSADA, INCLUINDO, AINDA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA FINS DE AUXILIAR ÀS SECRETARIAS, PROCURADORIA E CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTES ENTE PÚBLICO.

**Valor:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), global.

**Fornecedor:** MONTEIRO DE ALM. SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;  
CNPJ Nº: 21.200.925/0001-56

**HOMOLOGO e ADJUDICO**, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025, do presente objeto ao respectivo prestador.

**AUTORIZO** a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

Santana - Bahia, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
**Prefeito Municipal**





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**[ INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025 ]**

**Objeto:** A PRESENTE PROPOSTA TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, COM MESTRADO EM DIREITO, PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, DIREITO DO ESTADO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA DE CARÁTER TÉCNICO-ESPECIALIZADO, AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, COM ÊNFASE NA ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2025.

**Valor:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), global.

**Fornecedor:** RAFAEL ALM. GONÇALVES SOC. IND. DE ADVOCACIA  
CNPJ nº: 38.265.240/0001-90

**HOMOLOGO e ADJUDICO**, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025, do presente objeto ao respectivo prestador.

**AUTORIZO** a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

Santana - Bahia, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA EMERGENCIAL N° 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Santana/BA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **Contratação emergencial de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis em posto de abastecimento no Município de Santana/BA, afim de atender a frota pertecente ao Município**, por meio de uma **Contratação Direta-Dispensa Emergencial**, através da empresa **AUTO POSTO AMARAL LTDA – Sob N° CNPJ N° 37.264.533/0001-90**. A contratação está sendo formalizada por meio de **Dispensa de Licitação Emergencial**, conforme a legislação vigente e de acordo com os trâmites estabelecidos no **Processo Administrativo n° 007/2025**, fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, Decreto emergencial n° 011 de 03 de janeiro de 2025, que permite a contratação direta para serviços de utilidade pública, nos termos do projeto técnico apresentado.

O projeto técnico e todos os documentos pertinentes à contratação poderão ser acessados na Prefeitura Municipal de Santana/BA, no **Setor de Licitações**, durante o horário de expediente, ou mediante solicitação Via e-mail [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br).

Santana, 10 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 002/2025**

(ART. 75, INCISO VIII DA LEI N° 14.133/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025**

Autorização de Dispensa de Licitação Emergencial com Base no Art. 75, Inciso VIII da Lei N° 14.133/2021, Decreto Emergencial 011 de 03 de Janeiro De 2025.

**1) PRÊAMBULO**

1) O MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bandeira, na cidade de Santana/BA. Com CNPJ sob n° 13.913.140/001-00, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**:

1- Base Legal:

- Lei n° 14.133/2021, art.75 inciso VIII;
- Decreto Emergencial 011 de 03 de janeiro de 2025;

**2) OBJETO**

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL com contratação direta da empresa **AUTO POSTO AMARAL LTDA**– Sob N° CNPJ N° 37.264.533/0001-90, com o objeto a **Contratação emergencial de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis em posto de abastecimento no Município de Santana/BA, afim de atender a frota pertencente ao Município, por meio de uma Contratação Direta- Dispensa Emergencial.**

O objetivo da contratação é garantir que as demandas da frota do Município de Santana, funcione de forma correta, atendendo as necessidades das Secretárias Municipais, facilitando o deslocamento dentro do Município, e em outras cidades quando houver necessidades.

O contrato será por escopo, e terá vigência de 90 (noventa) dias a contar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e termos definidos na Lei n° 14.133/2021.

**3) DA ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	42.000	R\$ 6,66	R\$ 279.720,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LTS	100.000	R\$ 6,76	R\$ 676.000,00
3	DIESEL S10	LTS	72.000	R\$ 6,53	R\$ 470.160,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.425.800,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)</b>					

**4) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando que a empresa **AUTO POSTO AMARAL LTDA** a ser contratada cumpre todos os requisitos legais e técnicos para a aquisição de combustível e apto a atender às demandas do Município de Santana/BA, a contratação encontra amparo no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, e no Decreto emergencial 011 de 03 de janeiro de 2025.

**5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR**

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

dos agentes públicos, secretários, materiais, servidores, munícipes para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas. Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação, tais como, manutenção dos programas vinculados a Saúde, Assistência Social, Educação, dentre outros programas da administração pública. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, máquinas pesadas, ambulâncias, ônibus, etc. que pertencem a administração pública que são destinados ao deslocamento de reuniões externas, visitas a órgãos públicos e privados dentro e fora do município, transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar, manutenção das vias de acesso.

Há uma necessidade de fornecimento continuado de abastecimento da frota municipal de Santana/BA, conforme indicado e para isso é indispensável o fornecimento de combustível, podendo incorrer em grandes prejuízos dos serviços públicos, quanto a possível paralização dos serviços das respectivas unidades e desenvolvimento de respetivos projetos e atividades e projetos municipais. É indispensável que o abastecimento de combustível, em face a importância dos respetivos, estejam prontamente disponíveis no momento de requisição da administração pública.

**Artigo 75 - É dispensável a licitação:**

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Além disso, a Lei Federal nº 14.981/2024 complementa as disposições da Lei nº 14.133/2021, fornecendo diretrizes adicionais para a contratação emergencial em casos específicos, como desastres naturais, crises de saúde pública e outras situações que demandem uma resposta rápida e eficaz por parte da administração pública.

O valor de **R\$ 1.425.800,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)** foi estabelecido com base em pesquisa de mercado realizada pela administração pública, garantindo a economicidade e a compatibilidade com os preços praticados no setor. Além disso, a empresa contratada apresenta capacidade técnica comprovada para a execução do serviço, assegurando a qualidade e eficiência na prestação do mesmo.

**5.1. DA DISPENSA EMERGENCIAL**

Conforme se verifica no teor do Decreto Municipal nº 011, de 02 de janeiro de 2025, até para obter informações contábeis e financeiras do encerramento do exercício, foi necessário impetrar um Mandando de Segurança sob o n. 8001603-18.2024.8.05.0227

“CONSIDERANDO a ineficácia da transmissão de governo, motivo pelo qual se fez necessário impetrar o





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Mandado de Segurança sob o n. 8001603-18.2024.8.05.0227, objetivando obter as informações e documentação necessária, na forma da Resolução TCM/BA nº 1311/2012;”

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”

(obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento “ (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

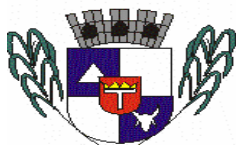
"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

## 6) REVISÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município. Unidade Orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.01.00 – Gabinete Do Prefeito;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.002- Desenv das Ações da Secretaria de Gabinete; 2.003- Desenv das ações da Procuradoria Municipal 2.005- Desenv das ações do Controle Interno 2.007- Desenv das ações da Sub Prefeitura Regional 2.008- Desenv das ações da superintendência de comunicação 2.049- Manutenção da Secretária de Gabinete e Relações Institucionais





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.04.000- Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.010-Desenv das Ações de Manut da Administração, Gestão e Finanças
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

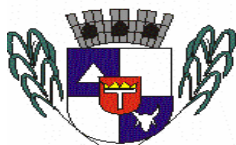
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.010-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.06.000- Secretária Municipal de Educação</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.014- Gestão das ações do Ensino Fundamental 2.017- Desenvolvimento das Ações de Educação especial 2.019- Gestão do Programa PDDE, TOPA, e Brasil carinhoso 2.027- Desenvolvimento das ações do salário educação 2.028- Gestão das Ações do ensino fundamental- FUNDEB 30%
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1001– Recursos Ordinários; 1550- salario educação 1540- FUNDEB30%

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.08.000- Secretária Municipal de Agricultura e Desenv. Rural</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.053- Gestão das Ações de Meio ambiente e Urbanismo
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.09.000- Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação</b> <b>01.09.100- Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.057- Gestão da Secretária de Assistência Social 2.076- Manutenção do Conselho Tutelar 2.055- Gestão do projeto de inclusão produtiva e geração de renda 2.056- Gestão do serviço de proteção e atendimento Integral a família (PAIF) CRAS 2.058- Gestão das ações do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFRV 2.059- Gestão do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos 2.060- Gestão das ações dos benefícios eventuais- BE 2.061- Gestão das ações do benefício de proteção continuada- BPC 2.062- Gestão do Programa criança feliz 2.063- Gestão da proteção e atendimento especializado e famílias e indivíduos – PAEFI- CREAS 2.064- Gestão do serviço especializado em abordagem social
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo



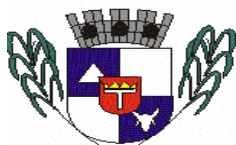


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários; 1660- Recursos vinculados
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.10.000- Secretária de cultura, turismo, desporto e lazer</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.100- Desenvolvimento das ações da Sec. De Cultura, Turismo e juventude, desporto e lazer 2.101- Desenvolvimento das ações com a juventude, desporto e lazer 2.102- Manutenção e desenvolvimento das atividades do esporte amador
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.11.000- Secretária Municipal de meio ambiente e recursos hídricos</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.053- Gestão das Ações de meio ambiente e urbanismo
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.12.000- Secretária Municipal de obras e vias publicas</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.042- Gestão das ações de obras publicas 2.043- Gestão das atividades de limpeza publica 2.044- Pavimentação e Urbanismo de vias e logradouros públicos 2.045- Gestão das atividades de iluminação publica 2.050- Gerenciamento das ações do fundo especial do petróleo 2.051- Manutenção das ações da CIDE
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários; 1704- Fundo especial do petroleo 1750- CIDE
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.13.000- Secretária Municipal de Segurança publica</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.004- Desenv. das ações da superintendência de segurança civil Municipal
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.14.000- Secretária Municipal de compras e abastecimento</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.013- Desenv. das ações da secretária de planejamento, orçamento e gestão
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.010-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.010-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;
--------------------------	-----------------------------

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.15.000- Secretária Municipal de Transportes</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.030- Manutenção da Secretária de transporte
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.07.000- Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.031- Gestão das ações de Saúde 2.032- Desenvolvimento das ações atenção básica em saúde Desenvolvimento das ações do programa saúde família- PSF 2.034- Manutenção e ampliação programa agentes comunitários de Saúde- ACS 2.036- Desenv. das ações do piso fixo de vigilância e promoção da saúde 2.037- Desenv. das ações do CAPS 2.039- Desenv. das ações de incentivo a saúde bucal 2.041- Desenvolvimento das ações da AIH-NORMAL
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1002- Recursos ordinarios- FUS 1600- Transf Rec Sistema Unico de Saude- SUS 1601- Transf fundo a fundo de recurso do SUS

### 7) HABILITAÇÃO

São exigidos os seguintes documentos para a contratação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021:

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de falência e concordata, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Cartão de CNPJ atualizado.
- Registro, inscrição ou certificado da ANP (Agência Nacional de Petróleo), atestando que o posto de abastecimento está autorizado a exercer atividade de revenda de combustíveis, inclusive para o tipo do combustível para o qual pretende fornecer;
- Atestado emitido pelo Corpo de Bombeiros;

### 8) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente em caso de infrações durante a execução do contrato, com a aplicação das seguintes sanções, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Não cumprimento das obrigações contratuais;
- Apresentação de documentos falsificados ou incompletos;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

IV - Não manutenção da proposta, salvo em razão de fato superveniente;

V - Fraude na execução do contrato;

VI - Impedimento de licitar e contratar com o Município, por até 3 (três) anos.

**9) DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Para garantir a publicidade deste ato, a autorização de dispensa de licitação será divulgada nos seguintes meios de comunicação:

I - Página oficial do Município de Santana/BA;

2) O contrato administrativo a ser celebrado entre o Município Santana/BA e a contratação direta por dispensa de licitação emergencial com a empresa **AUTO POSTO AMARAL LTDA – Sob N.º CNPJ N.º 37.264.533/0001-90**, será disponibilizado para consulta pública no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua assinatura.

3) As questões relacionadas a esta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Santana/BA, com exclusão de qualquer outro.

Santana, 10 de janeiro de 2025

**STEFÂNIA MARQUES LEÃO FERNANDES**  
**Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA EMERGENCIAL N° 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Santana/BA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **Contratação emergencial de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender necessidade do Município de Santana/BA**, por meio de uma **Contratação Direta- Dispensa Emergencial**, através da empresa **JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA – Sob N° CNPJ N° 07.206.435/0001-36**. A contratação está sendo formalizada por meio de **Dispensa de Licitação Emergencial**, conforme a legislação vigente e de acordo com os trâmites estabelecidos no **Processo Administrativo n° 008/2025**, fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, Decreto emergencial n° 011 de 03 de janeiro de 2025, que permite a contratação direta para serviços de utilidade pública, nos termos do projeto técnico apresentado.

O projeto técnico e todos os documentos pertinentes à contratação poderão ser acessados na Prefeitura Municipal de Santana/BA, no **Setor de Licitações**, durante o horário de expediente, ou mediante solicitação Via e-mail [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br).

Santana, 10 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 003/2025**  
**(ART. 75, INCISO VIII DA LEI N° 14.133/2021)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025**

Autorização de Dispensa de Licitação Emergencial com Base no Art. 75, Inciso VIII da Lei N° 14.133/2021, Decreto Emergencial 011 de 03 de Janeiro De 2025.

### 1) PRÊAMBULO

1) O MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bandeira, na cidade de Santana/BA. Com CNPJ sob n° 13.913.140/001-00, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**:

1- Base Legal:

- a) Lei n° 14.133/2021, art.75 inciso VIII;
- b) Decreto Emergencial 011 de 03 de janeiro de 2025;

### 2) OBJETO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL com contratação direta da empresa **Contratação Direta- Dispensa Emergencial**, através da empresa **JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA – Sob N° CNPJ N° 07.206.435/0001-36**, com o objeto a **Contratação emergencial de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender necessidade no Município de Santana/BA**, por meio de uma **Contratação Direta- Dispensa Emergencial**.

Considerando que a gestão pretérita não disponibilizou a atual gestão a situação dos contratos de fornecimentos de bens e serviços para possibilitar a regular continuidade dos produtos essenciais. Considerando que a aquisição será para atender as demandas emergenciais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA/BA.

A SECRETARIA DE SAÚDE, que atende a população em qualquer situação de emergência, e necessita de medicamentos diversos, insumos, materiais técnicos, e outros, para iniciar ou dar continuidade a tratamentos de saúde às pessoas enfermas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

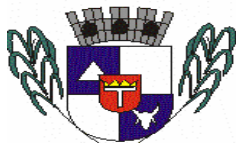
**O contrato será por escopo, e terá vigência de 90 (noventa) dias a contar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e termos definidos na Lei n° 14.133/2021.**

### 3) DA ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

MATERIAIS E INSUMOS PARA HOSPITAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA (ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA	PCT	18	ESTILO	R\$ 6,95	R\$ 125,10





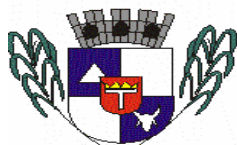


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

	UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO PCT C/ 100 UND.					
2.	ÁLCOOL 70° LÍQUIDO INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA À SAÚDE. REMOVE COM FACILIDADE AS SUJEIRAS MAIS RESISTENTES. ESPECIFICAÇÕES: INFLAMÁVEL NÃO TÓXICO SECA RÁPIDO. FRASCO DE 1 LITRO.	FR	150	CICLO FARMA	R\$ 7,88	R\$ 1.182,00
3.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, IDEAL PARA A HIGIENE E ANTI- SEPSIA DA PELE, ALÉM DE SER DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR. UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTI-SEPSIA DA PELE ALÉM DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR, QUE PROPORCIONA UM MELHOR APROVEITAMENTO DO PRODUTO. É RECOMENDADO COM GAZE PARA UTILIZAÇÃO EM FERIMENTOS. O ALGODÃO HIDRÓFILO É BASTANTE ABSORVENTE, DEVIDO AO TRATAMENTO ESPECIAL QUE É DADO ÀS FIBRAS DE ALGODÃO.INDICADO PARA USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, ASSEPSIAS OU COMO ABSORVENTE DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS. MACIO E ABSORVENTE; INDICADO PARA SECAR OS DENTES DO PACIENTE E ASSEPSIAS; ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS.	RL	30	NATHY	R\$ 18,92	R\$ 567,60
4.	ATADURA DE CREPE 18 FIOS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE ALGODÃO, SÃO REUTILIZÁVEIS, DESDE QUE MANTIDAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS;USO: TERAPIA COMPRESSIVA, APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS E NA PREVENÇÃO CONTRA CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS; ESTERILIZAÇÃO: PODEM SER ESTERILIZADAS EM AUTOCLAVE, FEIXE DE ELÉTRONS OU RAIOS GAMA; IMOBILIZAÇÃO; COMPRESSÃO; PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS; PROTEÇÃO DE CURATIVO CONTÉM 12 UNIDADE DE 1,80M EM REPOUSO;100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-	PCT	240	CREMER	R\$ 30,05	R\$ 7.212,00



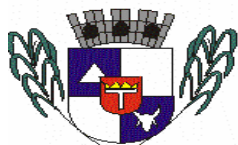


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

	ABSORVENTE; FORMATO: ROLO; TAMANHO: 15CM X 1,8M (4,5 MT ESTICADO); DERMATOLOGICAMENTE TESTADO NÃO ESTÉRIL.					
5.	CAIXA P/ PERFUROCORTANTE (TIPO DESCARTÁVEL) - COLETOR COM FINALIDADE DE USO PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES PROVENIENTES DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, CLINICA DE ESTÉTICA, FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, OU SEJA, RESÍDUOS PERFURANTES, CORTANTES E INFECTANTES ELIMINADOS DE FORMA SEGURA. CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. TAMANHO: 13 LITROS.	UND	60	INJEX	R\$ 6,77	R\$ 406,20
6.	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO 2000ML DESENVOLVIDO PARA A COLETA E MENSURAÇÃO DE URINA, POSSUI CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UND	90	LETOMED	R\$ 3,07	R\$ 276,30
7.	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 C/13 FIOS FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. TAMANHO 7,5X7,5CM. NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500.	PCT	480	TEXCARE	R\$ 12,10	R\$ 5.808,00
8.	EQUIPO MACRO C/ CÂMARA GRADUADA (BURETA) - CONECTOR MACHO TIPO LUER LOCK; CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS; BURETA DE 150ML; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO; PINÇA ROLETA CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL; PONTA PERFURANTE COM TAMPA NA PONTA; LIVRE DE PIROGÊNICOS OU ENDOTOXINAS BACTERIANAS.	UND	300	DESCARPAC K	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00



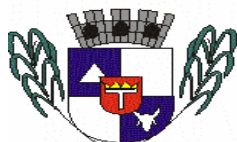


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

9.	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 -SEM PONTA PROTEGIDA: COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE, TENDO DIÂMETRO MAIOR, DETERMINADO PELAS CERDAS DA BASE DO CONE, DE 0,7 CM E O DIÂMETRO MENOR, CORRESPONDENTE ÀS CERDAS DO ÁPICE DO CONE, DE 0,5 CM.	PCT	30	KOLPLAST	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
10.	ESPARADRAPO 10CM X4,5 MTS – TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE; COM RESINAS ACRÍLICAS ESPECIAIS E RECOBERTO COM ADESIVOS À BASE DE BORRACHA NATURAL, RESINAS E ÓXIDO DE ZINCO.	UND	90	VITAL	R\$ 10,25	R\$ 922,50
11.	FITA DE AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	30	MASTERFIX	R\$ 6,04	R\$ 181,20
12.	GEL CONDUTOR PARA EXAMES ECG – GEL CLÍNICO UTILIZADO EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA CONDUZIR IMPULSOS ELÉTRICOS DE APARELHOS COMO ULTRASSOM DE IMAGEM (ECOGRAFIA) SIMPLES OU COM DOPPLER E ESTÉTICA (ALTA E BAIXA POTÊNCIA), DESFIBRILADORES, TENS E FES, LASER, LUZ INTENSA PULSADA (LIP), BISTURIS ELÉTRICOS E QUALQUER APARELHO DE ELETROTHERAPIA QUE UTILIZE GEL PARA MEIO DE CONTATO. RECIPIENTE EM PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS	GL	6	MULTGEL	R\$ 30,05	R\$ 180,30
13.	JELCO Nº 18 – CATETER INTRAVENOSO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO; CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; CÂMARA DE REFLUXO; TAMPÃO DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS.	UND	300	INJEX	R\$ 0,91	R\$ 273,00
14.	JELCO Nº 20 – CATETER INTRAVENOSO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO; CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL;	UND	300	INJEX	R\$ 0,89	R\$ 267,00



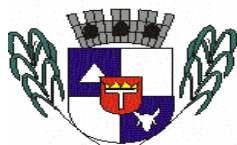


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

	PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; CÂMARA DE REFLUXO; TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS.					
15.	JELCO Nº 22 – CATETER INTRAVENOSO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO; CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; CÂMARA DE REFLUXO; TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS.	UND	480	INJEX	R\$ 0,91	R\$ 436,80
16.	JELCO Nº 24 – CATETER INTRAVENOSO AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO; CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL; PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER; CÂMARA DE REFLUXO; TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS.	UND	480	INJEX	R\$ 0,89	R\$ 427,20
17.	LÂMINA 26X76 FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	60	LABOR IMPORT	R\$ 7,57	R\$ 454,20
18.	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO	CX	18	MEDIX	R\$ 28,34	R\$ 510,12
19.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND	CX	90	MEDIX	R\$ 34,34	R\$ 3.090,60
20.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100 UND	CX	30	MEDIX	R\$ 33,38	R\$ 1.001,40
21.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND	CX	30	MEDIX	R\$ 34,34	R\$ 1.030,20
22.	LUVA ESTÉRIL LÁTEX Nº 7,5 COM PÓ	PR	120	LEMGRUBER	R\$ 1,57	R\$ 188,40
23.	LUVA ESTÉRIL LÁTEX Nº 8,0 COM PÓ	PR	120	LATEX BR	R\$ 1,61	R\$ 193,20
24.	LUVA ESTÉRIL LÁTEX Nº 7,0 COM PÓ	PR	120	LEMGRUBER	R\$ 1,57	R\$ 188,40
25.	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	CX	6	SHALON	R\$ 44,15	R\$ 264,90
26.	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	CX	6	SHALON	R\$ 42,92	R\$ 257,52
27.	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0	CX	6	TECHNOFIO	R\$ 112,01	R\$ 672,06
28.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DO OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO. COM 60GRS/CM², COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR	UND	6	INJEX	R\$ 162,50	R\$ 975,00



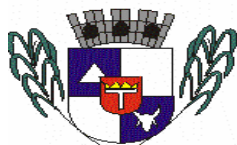


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

	SATURADO, E FORMALDEÍDO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO, SUBSTITUINDO COM SUCESSO, OS ANTIGOS CAMPOS DE TECIDO, GERANDO LUCRO E QUALIDADE PARA OS CENTROS DE ESTERILIZAÇÃO.					
29.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1.000 FLS	PCT	72	SÓ PAPEL	R\$ 14,68	R\$ 1.056,96
30.	SCALP N.º 21 - SCALP INTRAVENOSO COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO TUBO TRANSLÚCIDO MÉDIA DE 30CM.	UND	150	MEDIX	R\$ 0,25	R\$ 37,50
31.	SCALP N.º 23 - SCALP INTRAVENOSO COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO TUBO TRANSLÚCIDO MÉDIA DE 30CM.	UND	150	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 43,50
32.	SERINGA 05 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	600	SR	R\$ 0,28	R\$ 168,00
33.	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	600	MEDIX	R\$ 0,37	R\$ 222,00
34.	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	300	INJEX	R\$ 0,55	R\$ 165,00
35.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	UND	30	BIOSANI	R\$ 1,52	R\$ 45,60
36.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.º 12	UND	30	MEDIX	R\$ 0,88	R\$ 26,40
37.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SISTEMA FECHADO BOLSA CONTENDO 100ML	FR	600	EQUIPLEX	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
38.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SISTEMA FECHADO BOLSA CONTENDO 250ML	FR	600	EQUIPLEX	R\$ 6,23	R\$ 3.738,00
39.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SISTEMA FECHADO BOLSA CONTENDO 500ML	FR	600	EQUIPLEX	R\$ 8,71	R\$ 5.226,00
40.	SORO GLICOFISIOLÓGICO - SISTEMA FECHADO BOLSA CONTENDO 500 ML	FR	480	EQUIPLEX	R\$ 8,01	R\$ 3.844,80
41.	SORO GLICOSADO 5% - SISTEMA FECHADO BOLSA CONTENDO 250 ML	FR	300	EQUIPLEX	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00
42.	SORO GLICOSADO 5%- SISTEMA FECHADO BOLSA CONTENDO 500 ML	FR	360	EQUIPLEX	R\$ 8,07	R\$ 2.905,20
43.	SORO MANITOL 20% - SISTEMA FECHADO BOLSA CONTENDO 250 ML	FR	60	EQUIPLEX	R\$ 10,20	R\$ 612,00
44.	SORO RINGER C/ LACTATO - SISTEMA FECHADO BOLSA CONTENDO 250 ML	FR	30	EQUIPLEX	R\$ 8,83	R\$ 264,90
45.	SORO RINGER C/ LACTATO - SISTEMA FECHADO BOLSA CONTENDO 500 ML	FR	30	EQUIPLEX	R\$ 12,10	R\$ 363,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

46.	SORO RINGER SIMPLES - SISTEMA FECHADO BOLSA CONTENDO 500ML	FR	60	EQUIPLEX	R\$ 9,93	R\$ 595,80
47.	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	PT	60	DEJAMARO	R\$ 16,34	R\$ 980,40
48.	ELETRODO ECG ADESIVO ADULTO/ INFANTIL C/50 UND	PT	120	VITALCOR	R\$ 15,33	R\$ 1.839,60
49.	PELICULA IMAGEM LASER DRYVIEW DVE CARESTREAM 5700 20X25 CM	CX	12	CARESTREA M	R\$ 964,35	R\$ 11.572,20
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 67.989,96</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS</b>						
<b>MEDICAMENTOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
50.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	300	HYPOFARMA	R\$ 0,79	R\$ 237,00
51.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	300	EQUIPLEX	R\$ 0,28	R\$ 84,00
52.	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	300	HYPOFARMA	R\$ 1,28	R\$ 384,00
53.	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	240	HYPOFARMA	R\$ 1,21	R\$ 290,40
54.	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	360	HYPOFARMA	R\$ 1,80	R\$ 648,00
55.	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3 ML	AMP	360	TEUTO	R\$ 1,23	R\$ 442,80
56.	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	TB	30	HUPOLABOR	R\$ 9,88	R\$ 296,40
57.	LIDOCAÍNA 2% S/V 20 ML	FR	60	HYPOFARMA	R\$ 5,59	R\$ 335,40
58.	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML	FR	6	HIPOLABOR	R\$ 63,32	R\$ 379,92
59.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	PT	30	NATIVITA	R\$ 13,65	R\$ 409,50
60.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	120	TEUTO	R\$ 8,07	R\$ 968,40
61.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMP	60	TEUTO	R\$ 7,58	R\$ 454,80
62.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG 4 ML	AMP	240	HYPOFARMA	R\$ 2,17	R\$ 520,80
63.	DICLOFENACO DE SÓDICO 75MG/ML	AMP	240	TEUTO	R\$ 1,23	R\$ 295,20
64.	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	AMP	120	ASPEN	R\$ 16,17	R\$ 1.940,40
65.	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	60	HIPOLABOR	R\$ 1,71	R\$ 102,60
66.	GENTAMICINA 40 MG	AMP	120	SANTISA	R\$ 1,47	R\$ 176,40
67.	GLICOSE HIPERTONICA 25%	AMP	300	SANTEC	R\$ 1,06	R\$ 318,00
68.	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML	FR	60	BLAU	R\$	R\$



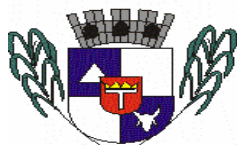


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

					21,09	1.265,40
69.	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	120	SANTISA	R\$ 0,96	R\$ 115,20
70.	HIDROCORTISONA 100 MG EV/IM	AMP	120	TEUTO	R\$ 4,98	R\$ 597,60
71.	HIDROCORTISONA 500 MG EV/IM	AMP	180	TEUTO	R\$ 5,96	R\$ 1.072,80
72.	OMEPRAZOL 40 MG	AMP	300	ARISTON	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
73.	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	150	CRISTALIA	R\$ 4,24	R\$ 636,00
74.	SALBUTAMOL IV	AMP	60	HIPOLABOR	R\$ 12,63	R\$ 757,80
75.	VITAMINA K1 10MG/ML	AMP	150	CRISTALIA	R\$ 2,28	R\$ 342,00
76.	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMP	120	CRISTALIA	R\$ 4,85	R\$ 582,00
77.	DIPIRONA 1G	AMP	480	SANTISA	R\$ 0,76	R\$ 364,80
78.	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMP	60	TEUTO	R\$ 6,50	R\$ 390,00
79.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	180	SANTISA	R\$ 0,89	R\$ 160,20
80.	CEFTRIAXONA 1 G EV/IM	AMP	180	TEUTO	R\$ 4,86	R\$ 874,80
81.	CEFALOTINA 1G	AMP	180	TEUTO	R\$ 5,43	R\$ 977,40
82.	CETOPROFENO 100 MG EV/IM	AMP	600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
83.	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMP	180	HIPOLABOR	R\$ 1,45	R\$ 261,00
84.	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML	AMP	180	HIPOLABOR	R\$ 1,77	R\$ 318,60
85.	ACIDO TRANEXANICO 250MG/ML	AMP	120	HIPOLABOR	R\$ 4,07	R\$ 488,40
86.	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	60	HALEX ISTAR	R\$ 10,76	R\$ 645,60
87.	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	60	HUPOLABOR	R\$ 3,87	R\$ 232,20
88.	AMPICILINA 500 MG	AMP	180	TEUTO	R\$ 5,72	R\$ 1.029,60
89.	AMPICILINA 1 G	AMP	180	TEUTO	R\$ 8,66	R\$ 1.558,80
90.	CEFEPIMA 1G	AMP	180	TEUTO	R\$ 10,57	R\$ 1.902,60
91.	PIPERACICLINA SÓDICA + TAZOBACTAN 4G + 0,5G	AMP	150	AUROBINDO	R\$ 31,27	R\$ 4.690,50
92.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP	240	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,57	R\$ 376,80
93.	NEOMICINA POMADA 5 MG/G	UND	60	PRATI	R\$ 4,14	R\$ 248,40
94.	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA	UND	30	CRISTALIA	R\$ 18,99	R\$ 569,70
95.	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML	UND	300	FARMACE	R\$ 1,86	R\$ 558,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

96.	DÍPIRONA 1 G COMPRIMIDO	CX	60	PRATI	R\$ 14,00	R\$ 840,00
97.	PARACETAMOL 750 MG	CX	60	HIPOLABOR	R\$ 9,28	R\$ 556,80
98.	PARACETAMOL GOTAS	UND	300	HIPOLABOR	R\$ 1,49	R\$ 447,00
99.	IBUPROFENO GOTAS	UNI D	180	MEDQUIMICA	R\$ 3,65	R\$ 657,00
100.	CAPTOPRIL 50 MG	CX	12	MEDQUIMICA	R\$ 4,05	R\$ 48,60
101.	OLÉO MINERAL 100 ML	UND	60	VIPARMA	R\$ 4,20	R\$ 252,00
102.	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + SÓDIO MONOBÁSICO (FLEET ENEMA)	CX	60	EQUIPLEX	R\$ 17,12	R\$ 1.027,20
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 40.223,8 2</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b> QUARENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS.						

**VALOR TOTAL DE R\$ 108.213,78 (CENTO E OITO MIL E DUZENTOS E TRES REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**

#### 4) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que a empresa **JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA**, a ser contratada cumpre todos os requisitos legais e técnicos para o fornecimento de medicamentos e insumos e apto a atender às demandas do Município de Santana/BA, a contratação encontra amparo no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto emergencial 011 de 03 de janeiro de 2025.

#### 5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

Considerando que a gestão pretérita não disponibilizou a atual gestão a situação dos contratos de fornecimentos de bens e serviços para possibilitar a regular continuidade dos produtos essenciais. Considerando que a aquisição será para atender as demandas emergenciais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA/BA

A SECRETARIA DE SAÚDE, que atende a população em qualquer situação de emergência, e necessita de medicamentos diversos, insumos, materiais técnicos, e outros, para iniciar ou dar continuidade a tratamentos de saúde às pessoas enfermas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Como se vê, os serviços de saúde são de relevância pública e de responsabilidade do Poder Público decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF, RE 195.192/RS Rel. Min. Marco Aurélio).

Na abalizada lição do eminente administrativista Marçal Justen Filho, a contratação direta por motivo de emergência ou calamidade deve ser sempre precedida da análise de dois requisitos: demonstração concreta e efetiva da potencialidade de danos, e demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Segundo o renomado doutrinador, o primeiro requisito não trata da urgência meramente teórica, mas sim daquela concreta, cujos dados que a evidenciam possam ser efetivamente aferidos. Inobstante ser notório o prejuízo advindo da inexecução da aquisição dos medicamentos em comento.

Note-se, assim, que o próprio legislador constituinte definiu o caráter essencial do serviço público de transporte escolar.

Na hipótese consignada, tenho por demonstrada de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja a aquisição desses medicamentos diversos, mostrando-se a contratação direta como a única via apta a eliminar o risco, até a ulatimação do procedimento licitatório que se fará realizar, o que poderá levar vários dias. Contudo, isso não significa que toda a contratação de empresa para o fornecimento do objeto supracitado será dispensável, sob pena de se acarretar verdadeira distorção dos princípios da Administração Pública, tornando-se regra geral a dispensa de licitação.

**Artigo 75 - É dispensável a licitação:**

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Além disso, a Lei Federal nº 14.981/2024 complementa as disposições da Lei nº 14.133/2021, fornecendo diretrizes adicionais para a contratação emergencial em casos específicos, como desastres naturais, crises de saúde pública e outras situações que demandem uma resposta rápida e eficaz por parte da administração pública.

O valor de **R\$ 108.213,78 (CENTO E OITO MIL E DUZENTOS E TRES REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, foi estabelecido com base em pesquisa de mercado, através de cotação de preços devidamente publicada na data de 06/01/2025, Ano VIII, nº 1628, no Diário Oficial do Município, na qual diversas empresas apresentaram cotação de preços, sendo a empresa JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA selecionada foi a que apresentou a proposta mais vantajosa e realizada para a administração pública,





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

garantindo a economicidade e a compatibilidade com os preços praticados no setor. Além disso, a empresa contratada apresenta capacidade técnica comprovada para a execução do serviço, assegurando a qualidade e eficiência na prestação do mesmo.

### 5.1. DA DISPENSA EMERGENCIAL

Conforme se verifica no teor do Decreto Municipal nº 011, de 02 de janeiro de 2025, até para obter informações contábeis e financeiras do encerramento do exercício, foi necessário impetrar um Mandado de Segurança sob o n. 8001603-18.2024.8.05.0227

“CONSIDERANDO a ineficácia da transmissão de governo, motivo pelo qual se fez necessário impetrar o

Mandado de Segurança sob o n. 8001603-18.2024.8.05.0227, objetivando obter as informações e documentação necessária, na forma da Resolução TCM/BA nº 1311/2012;”

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”

(obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento “ (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, “in verbis”:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.”





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

## 6) REVISÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município. Unidade Orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.07.00 – Fundo Municipal de Saúde;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.031 Gestão das Ações de Saúde; 2.032- Desenv das Ações de Atenção Básica em Saúde 2.033- Desenv das Ações do Programa de Saúde da Família 2.040- Desenv das Ações de Atendimento Ambulatorial- SIA/SUS 2.041- Desenv das Ações de AIH -NORMAL
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1002, 1600,

## 7) HABILITAÇÃO

São exigidos os seguintes documentos para a contratação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
  - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - e) Regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
  - f) Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
  - g) Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
  - h) Regularidade com o FGTS;
  - i) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho;
  - j) Certidão negativa de falência e concordata, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
  - k) Cartão de CNPJ atualizado.
  - l) Alvará da Vigilância Sanitária.

## 8) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente em caso de infrações durante a execução do contrato, com a aplicação das seguintes sanções, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- I - Inexecução total ou parcial do contrato;
- II - Não cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Apresentação de documentos falsificados ou incompletos;
- IV - Não manutenção da proposta, salvo em razão de fato superveniente;
- V - Fraude na execução do contrato;
- VI - Impedimento de licitar e contratar com o Município, por até 3 (três) anos.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

### 9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para garantir a publicidade deste ato, a autorização de dispensa de licitação será divulgada nos seguintes meios de comunicação:

I - Página oficial do Município de Santana/BA;

2) O contrato administrativo a ser celebrado entre o Município Santana/BA e a contratação direta por dispensa de licitação emergencial com a empresa **JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA** – Sob N.º CNPJ N.º **07.206.435/0001-36**, será disponibilizado para consulta pública no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua assinatura.

3) As questões relacionadas a esta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Santana/BA, com exclusão de qualquer outro.

Santana, 10 de janeiro de 2025

**GERALDO MARGELA SOBRAL PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO N.º 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

---

**ERRATA DA DISPENSA Nº 001/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Dispensa nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 08/01/2025, às fls 34, ano VIII, nº 1628.

**ONDE SE LÊ:** “Caminhão compactador: Locação de caminhão fabricação não a inferior a 2025”

**LEIA-SE:** “Caminhão compactador: Locação de caminhão fabricação não a inferior a 2015.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana-BA, 10 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
**Prefeito Municipal**





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**[ INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025 ]**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS COM EXPERTISE PARA AUXÍLIO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, TERMOS DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO, AUXÍLIO AS CONDUÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, RESPOSTAS AS NOTIFICAÇÃO AO TCM REFERENTE AS LICITAÇÕES E CONTRATOS E DEMAIS DEMANDAS NO SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA.

**Valor:** R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), global.

**Fornecedor:** SLX CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 47.648.920/0001-84

**HOMOLOGO e ADJUDICO**, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025, do presente objeto ao respectivo prestador.

**AUTORIZO** a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

Santana - Bahia, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
**Prefeito Municipal**





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**[ INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 ]**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

**Valor:** R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), global.

**Fornecedor:** ECONTAP – EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
CNPJ Nº: 00.317.633/0001-28

**HOMOLOGO e ADJUDICO**, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025, do presente objeto ao respectivo prestador.

**AUTORIZO** a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

Santana - Bahia, 08 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
**Prefeito Municipal**





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 001/2025**

**Inexigibilidade nº 001/2025**

**Termo de Contrato nº 001/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

**Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA

**Contratada:** ECONTAP – EMPRESA DE CONTABILIDADE PUB. SOC. SIMPLES LTDA;  
CNPJ Nº: 00.317.633/0001-28

**Vigência:** 08/01/2025 a 31/12/2025

**Valor Global:** R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), global.

**Assinatura:** 08 de janeiro de 2025

Santana, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal







**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 002/2025**

**Inexigibilidade nº 002/2025**

**Termo de Contrato nº 002/2025**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PREVENTIVA E LITIGIOSA, EM DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS, INCLUSIVE MATÉRIA DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA ACOMPANHAR PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATUAR EM PROCESSOS QUE VERSEM SOBRE MATÉRIA DE DIREITO PÚBLICO E DIREITO ADMINISTRATIVO, TANTO NA JUSTIÇA ESTADUAL (1º GRAU) COMO NA JUSTIÇA FEDERAL (1º GRAU), REPRESENTAR E ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS E INVESTIGATÓRIOS EM TRÂMITE NO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM QUE O MUNICÍPIO É PARTE INTERESSADA, INCLUINDO, AINDA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA FINS DE AUXILIAR ÀS SECRETARIAS, PROCURADORIA E CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE ENTE PÚBLICO.

**Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA

**Contratada:** MONTEIRO DE ALM. SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;  
CNPJ Nº: 21.200.925/0001-56

**Vigência:** 08/01/2025 a 31/12/2025

**Valor Global:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), global.





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

---

**Assinatura:** 08 de janeiro de 2025

Santana, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
**Prefeito Municipal**





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 003/2025**

**Inexigibilidade nº 003/2025**

**Termo de Contrato nº 003/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS COM EXPERTISE PARA AUXILIO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, TERMOS DE REFERENCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO, AUXILIO AS CONDUÇÕES E ELABRAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, RESPOSTAS AS NOTIFICAÇÃO AO TCM REFERENTE AS LICITAÇÕES E CONTRATOS E DEMAIS DEMANDAS NO SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA..

**Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA

**Contratada:** SLX CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 47.648.920/0001-84

**Vigência:** 08/01/2025 a 31/12/2025

**Valor Global:** R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), global.

**Assinatura:** 08 de janeiro de 2025

Santana, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 004/2025**

**Inexigibilidade nº 004/2025**

**Termo de Contrato nº 004/2025**

**Objeto:** A PRESENTE PROPOSTA TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, COM MESTRADO EM DIREITO, PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, DIREITO DO ESTADO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA DE CARÁTER TÉCNICO-ESPECIALIZADO, AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, COM ÊNFASE NA ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS NO EXERCÍCIO DE 2025.

**Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA

**Contratada:** RAFAEL ALM. GONÇALVES SOC. IND. DE ADVOCACIA  
CNPJ nº: 38.265.240/0001-90

**Vigência:** 08/01/2025 a 31/12/2025

**Valor Global:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), global.

**Assinatura:** 08 de janeiro de 2025

Santana, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal





#### ERRATA DECRETO Nº 18/2025, DE JANEIRO DE 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 18/2025, em seu art. 3º, tendo em vista a constatação de erro material da data de recadastramento dos servidores públicos. Portanto, republicamos, nesta data, a portaria com a data correta, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 07/01/25.

ONDE SE LÊ: O período de Recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 13/01/2024 a 22/01/2024.....

LEIA-SE:” O período de Recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 13/01/2025 a 22/01/2025.....

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana-BA, 10 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
**Prefeito Municipal**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E952-7479-636D-5A68-8DDE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E952-7479-636D-5A68-8DDE



### Hash do Documento

21b1681fc560c8c72ccd353719458fd9db968adfc8f99d320e5a23e1e997f7d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/01/2025 19:25 UTC-03:00